



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	6
Portarias DEMTRAM	6
Notificação de Início de Ação Fiscal	8
Notificação de Autuações de Trânsito	9
Notificação de Penalidade Trânsito	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.578, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.070/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 452.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
33	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	5.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
40	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	500,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0201	Ensino Infantil		
118	12.365.0061.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	5.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	010	QUESE/QUOTA SAE		
120	12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches	5.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	010	QUESE/QUOTA SAE		
02	0202	Ensino Fundamental		
161	12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00	

3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	010	QUESE/QUOTA SAE		
163	12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	010	QUESE/QUOTA SAE		
170	12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches	20.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	010	QUESE/QUOTA SAE		
02	0300	Fundo Municipal de Saúde		
691	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300	044	Incremento PAB		
02	0301	F.M.S.		
274	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	12.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
282	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	28.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300	010	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		
312	10.301.0065.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	500,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300	026	BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP-TETO FIN.		
02	0402	Fundo Municipal de Assistência Social		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 3 de 10

444	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	15.000,00	01	TESOURO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			220	001	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			135	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-40.000,00
500	010	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		01	TESOURO		
555	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	5.500,00	220	001	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			02	0301	F.M.S.	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			294	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	-10.000,00
100	008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
567	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	209.940,00	01	TESOURO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			310	000	SAÚDE-GERAL	
01	TESOURO			311	10.301.0064.2069.0000	Manut.FMS - PAB Variável	-500,00
110	000	GERAL		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	1002	Encargos Municipais		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
667	28.846.0000.0002.0000	Juros e Amortizações da Dívida	46.000,00	301	001	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			313	10.301.0066.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	-50.000,00
01	TESOURO			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	000	GERAL		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				300	019	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	
Anulação:				319	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS	-11.000,00
02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira e	-200.000,00	01	TESOURO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			310	000	SAÚDE-GERAL	
01	TESOURO			328	10.304.0015.2020.0000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária	-7.000,00
110	000	GERAL		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		01	TESOURO		
31	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira e	-5.500,00	310	000	SAÚDE-GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			342	10.305.0016.2021.0000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica	-12.000,00
01	TESOURO			3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
110	000	GERAL		01	TESOURO		
02	0202	Ensino Fundamental		310	000	SAÚDE-GERAL	
129	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-40.000,00	02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			448	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 4 de 10

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
500	010	PROGRAMA	PROTEÇÃO	SOCIAL BÁSICA
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
557	15.451.0036.2045.0000	CONSTRUÇÃO	E	MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARD -500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
560	15.452.0025.1014.0000	Construção		Reforma e Ampliação de Prédios Públicos -5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
566	15.452.0025.2030.0000	Manutenção	dos	Serviços Urbanos -1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
568	15.452.0025.2030.0000	Manutenção	dos	Serviços Urbanos -1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	008	CONVÊNIOS	DIVERSOS	- REC. ESTADUAL
570	15.452.0025.2030.0000	Manutenção	dos	Serviços Urbanos -7.940,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	1002	Encargos Municipais		
669	28.846.0000.0004.0000	Precatórios		-46.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de julho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.579, DE 24 DE JULHO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado por ATENA TECNOLOGIAS EM ENERGIA NATURAL LTDA, que solicita autorização para utilizar imóvel localizado na Rua Tércio Teixeira, nº 40, com 1.366,46m²;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável do Departamento de Administração, mediante Ofício nº 269/2019, e Cota da Procuradoria Geral do Município datada de 22/07/2019, opinando pelo instituto da autorização de uso;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica outorgada AUTORIZAÇÃO DE USO a ATENA TECNOLOGIAS EM ENERGIA NATURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.458.537/0001-49, com sede na rodovia Homero Severo Lins, km 535, no Município de Martinópolis/SP, representada por RENATO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.434.663-X e inscrito no CPF sob nº 067.413.258-08, residente e domiciliado na Rua Altino Vaz de Mello, nº 868, Centro, na cidade de Penápolis/SP, do imóvel localizado na Rua Tércio Teixeira, nº 40, com 1.366,46m²,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 5 de 10

matriculado sob nº 14.468 no Oficial de Registro de Imóveis de Martinópolis.

Art. 2º- A AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada a título precário e gratuito, nos termos do art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis, por prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do termo de autorização.

Art. 3º- A AUTORIZADA ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas devendo ainda cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada.

Art. 4º- A AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata este Decreto é feita em caráter personalíssimo e em consequência disto, a AUTORIZADA não poderá ceder, doar, vender ou arrendar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único- Excetuam-se das vedações previstas neste artigo, os casos de sucessão legal.

Art. 5º- A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 6º- A AUTORIZAÇÃO DE USO que ora se concede será objeto de Termo, no qual o Município poderá inserir outras cláusulas acautelatórias de seus interesses.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de julho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

(Decreto nº 5.579/2019)

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CRISTIANO MACEDO ENGEL, aqui denominado AUTORIZANTE e de outro lado ATENA TECNOLOGIAS EM ENERGIA NATURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.458.537/0001-49, com sede na rodovia Homero Severo Lins, km 535, no Município de Martinópolis/SP, representada por RENATO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.434.663-X e inscrito no CPF sob nº 067.413.258-08, residente e domiciliado na Rua Altino Vaz de Mello, nº 868, Centro, na cidade de Penápolis/SP, de ora em diante denominado simplesmente AUTORIZADA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO

O presente termo de autorização obedece aos termos do art. 100, §1º, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente termo objetiva a autorização de uso da área pública situada na Rua Tércio Teixeira, nº 40, com 1.366,46m², matriculada sob nº 14.468 no Oficial de Registro de Imóveis de Martinópolis, com a finalidade de realizar a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas de sua propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O termo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 6 de 10

DO VALOR

A presente autorização é caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA

A AUTORIZADA se obriga:

I- a cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção e conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II- cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes a atividade que será desenvolvida;

III- consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da autorização;

IV- entregar ao município o objeto da autorização imediatamente após o final de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DISSOLUÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I- mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após notificação feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II- A presente autorização poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Martinópolis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Autorização em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Martinópolis/SP, 24 de julho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

PREFEITO

RENATO BARROS DE OLIVEIRA

ATENA TECNOLOGIAS EM ENERGIA NATURAL
LTDA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

RG:

2) NOME:

RG:

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A D E M T R A M N º 070/2019

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1416/2019, fls 60 (verso) via e-mail na data 24/07/2019 por Leonardo Siqueira – Secretário de missões e Coordenador do Projeto APROXIMAR da Igreja Assembléia de Deus – Ministério de Madureira;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição parcial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 7 de 10

CONSIDERANDO ainda, que referido despacho foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 27/07/2019 até as 17h00 do dia 28/07/2019 para montagem dos equipamentos:

AV. MARTILIANO PEREIRA, altura do número 60 – Próximo a Creche Municipal na Vila Jackelaitis, neste município;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do EVENTO 'PROJETO APROXIMAR/SALVATORE SOCIAL' DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 27 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 25 de julho de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 8 de 10

Notificação de Início de Ação Fiscal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - MARTINOPOLIS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 25 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BODEPAN EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E IMOBILIARIOS LTDA	57.615.601/0001-26	6685/00030/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SAMUEL JUHASC MAIA	Matrícula: 00023850
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 25/07/2019

Data de desafixação: 09/08/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 9 de 10

Notificação de Autuações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 25/07/2019
Hora: 09:02:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 161/2019

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ELZ1290	26M45022264	18/07/2019	763-3 2
ELZ1290	26M45022265	18/07/2019	518-5 1
ADL3354	26M45020002	18/07/2019	762-5 1
ANE2787	26M45022402	18/07/2019	518-5 1
FVY0747	26M45020606	18/07/2019	518-5 1
FCB4278	26M45020084	19/07/2019	763-3 2
BJM3642	26M45021326	20/07/2019	736-6 2
EQT7417	26M45021325	20/07/2019	552-5 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 10 de 10

Notificação de Penalidade Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 25/07/2019
Hora: 09:04:13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 145/2019

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
ETX2226	26M45015985	25/05/2019	736-6 2	130,16
FME4972	26M45021146	27/05/2019	554-1 4	195,23
CZQ2163	26M45021516	27/05/2019	736-6 2	130,16
CYK2934	26M45021483	28/05/2019	763-3 2	293,47
GJL1056	26N43001535	22/07/2019	500-2 0	130,16
GGM9555	26N43001534	22/07/2019	500-2 0	195,23
FDB5970	26N43001536	22/07/2019	500-2 0	130,16
FXE1727	26N43001531	22/07/2019	500-2 0	130,16
EJT8770	26N43001537	22/07/2019	500-2 0	130,16
GFL7698	26N43001539	22/07/2019	500-2 0	130,16
FRU1535	26N43001538	22/07/2019	500-2 0	130,16
FEB8983	26N43001532	22/07/2019	500-2 0	130,16
ABL9482	26N43001541	22/07/2019	500-2 0	130,16
ABL9482	26N43001540	22/07/2019	500-2 0	195,23
FST7979	26N43001533	22/07/2019	500-2 0	195,23